



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.360/93

Autoriza abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Povo do município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crêdito Suplementar no valor de Cr\$1.830.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta mil cruzeiros reais), a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

Órgão: 01 Legislativo

Unidade: 1.1. Gabinete e Secretaria da Câmara

01000000 - Legislativo

01010000 - Processo Legislativo

01010010 - Ação Legislativa

01010012 - Manutenção da Câmara

3.0.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.1.0. - Pessoal

3.1.1.1. - Pessoal Civil

1.830.000,00

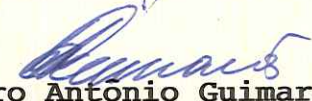
ARTIGO 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba(MG), 30 de dezembro de 1993.


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Celso Mauricio de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.


Lázaro Antônio Guimaraes,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AD. E FINANÇAS.